



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 10/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017
EDITAL Nº 05/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Seritinga e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (35) 3322-1129** ou e-mail: licitacao@seritinga.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorrido no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

José Omar Guizalberte Moreira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

EDITAL Nº 05/2017

1. - PREÂMBULO
2. - OBJETO
3. - ESPECIFICAÇÕES
4. - PRAZO DE EXECUÇÃO
5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. - REAJUSTAMENTO
9. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. - DOCUMENTAÇÃO
 - 10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 10.2. - REGULARIDADE FISCAL
 - 10.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 10.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 10.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
 - 10.6. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
11. - PROPOSTA COMERCIAL
12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
 - 15.1. - DAS LICITANTES
 - 15.2. - DA CONTRATADA
 - 15.3. - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA-MG
16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
19. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1. - PREÂMBULO

1.1. - **A Prefeitura Municipal de Seritinga**, Pessoa Jurídico de Direito Público, com endereço na Rua Nicola Bianco nº 55, Centro na Cidade de Seritinga, Estado de Minas Gerais, faz saber que, **às 09:30 horas do dia 17 de abril de 2017**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, receberá na sala de reuniões situada na sede da Prefeitura Municipal de Seritinga - MG, na Praça Sete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

de Setembro nº 345, Centro desta Cidade, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cuja Tomada de Preço recebeu o número 02/2017.

1.2. - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Senhor Marco Antônio Mansur Moreira, Prefeito Municipal de Seritinga, conforme ato exarado no Processo Licitatório.

1.3. - A Licitação será do **TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, na **MODALIDADE “TOMADA DE PREÇO”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1.4. - A execução contratual será feita em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.5 - A abertura dos envelopes, contendo a documentação das licitantes, terá início às 09:30 horas do dia 24 de abril de 2017.

2. - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. - Contratação de empresa especializada em construção civil, para **execução da 2ª (segunda) Etapa de construção do Parque Municipal de Exposições do Município de Seritinga-MG**, consoante termo de convênio SICONV MAPA Nº024.867/2015 - Contrato Nº1026.457-40/2015, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Seritinga, conforme especificações da Planilha Orçamentária, Memoriais Descritivos e de Cálculo e do Cronograma físico financeiro, os quais deverão integrar o edital como anexos.

2.2. - As especificações para a execução do objeto do presente edital são as constantes do seu **Projeto Básico – Anexo I**, juntamente com as especificações da Planilha Orçamentária, Memoriais Descritivos e de Cálculo e do Cronograma físico financeiro, todos anexos, que fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital.

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Seritinga-MG, possuidoras do CRC - Certificado de Registro Cadastral.

3.1.2 - Será permitida a participação de empresas não cadastradas, desde que apresentem à Comissão de Licitação toda a documentação exigida para cadastramento atualizada, **até o terceiro dia anterior à data da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

abertura das propostas, dia 17 de abril de 2017 até as 16h (dezesseis horas), observada a necessária qualificação, compatível com o objetivo da Licitação, nos moldes do presente Edital.

3.1.3 - Não serão admitidas a participar da presente Licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, ou, ainda, as que se encontrem sob falência ou concordata.

3.1.4. Também estão impedidos de participar aquelas empresas que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.5 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.1.6 - Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do município ou de suas entidades paraestatais.

4. - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. - O prazo de execução do Contrato que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado serão de **06 (seis) meses, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo III do projeto básico)**, que começará a fluir a partir da data de assinatura do contrato.

4.2. - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de **R\$ 401.696,87** (Quatrocentos e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme os valores constantes **da Planilha Orçamentária - ANEXO I do Projeto Básico** deste edital.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.- As despesas que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

4.4.90.51.00.2.09.00.20.606.001.2.0027 - 00.01.24 – Construção Parque de Exposições

7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

7.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA, CNPJ Nº 18.008.854/0001-80, Situada na Praça Sete de Setembro nº 345, Centro - Seritinga – MG.

7.3. - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Ano**, até o **30º (trigésimo)** dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.3.1. – O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após apresentação e aprovação das medições, e condicionado à liberação dos recursos pelo órgão concedente;

7.4. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.5. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 7.3 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.6 - A Prefeitura Municipal, poderá exigir em qualquer tempo, durante o prazo de execução da obra e durante 5 anos após a conclusão da obra à apresentação das seguintes documentações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

c) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

d) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

8. - REAJUSTAMENTO

8.1. - Os preços que vierem a ser pactuados, em decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis.

8.1.1. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

8.2. - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, o menor preço unitário apurado entre a **Planilha Orçamentária - ANEXO I do Projeto Básico** – e a **Planilha Orçamentária – Anexo A da Proposta** da licitante vencedora.

8.3. - Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos em catálogos oficiais (Sinapi e Setop), serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Seritinga, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

8.4 - No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela **CONTRATADA** na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos, inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. - A licitante deverá entregar, ao Presidente da **CPL**, os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial, em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE “A”
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
T.P nº 02/2017**

9.1.2. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE “B”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
T.P nº 02/2017**

9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA
Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

9.2. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido nem, tampouco, será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **CPL** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

9.4. - **Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto** e numerados em sequência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10. - DOCUMENTAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope **“A”**, com o título **“DOCUMENTAÇÃO”**, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o Item 21.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.4 - Certidão de Cadastramento emitida pelo Município de Seritinga, válido na data determinada para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

10.1.5 - cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

10.1.6 - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

10.1.7 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.1.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

10.1.9 – Cópia do CPF e RG de todos os sócios.

10.2. - REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

10.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

10.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

10.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

10.2.6. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.7. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.2.8. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.9.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.8, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.9.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.9.1.2. - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

10.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. - Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial;

10.3.1.1. - empresas recentemente constituídas, deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;

10.3.1.2. - as Sociedades Anônimas - S/A, deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);

10.3.1.3. - as peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

10.3.2. - comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

10.3.2.1. - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Á LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Á LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Á LONGO PRAZO}}$$

10.3.2.2 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

10.3.3. - se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;

10.3.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

10.3.4 - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

10.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. - certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil, com validade para o presente exercício;

10.4.2. - prova de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissionais de nível superior detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da Licitação;

10.4.2.1. - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de no mínimo um dos seguintes documentos: certidão do CREA da licitante em que conste o responsável técnico; cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (conforme modelo **ANEXO VII**)

10.4.3. - para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado Atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA, comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes serviços/obras: (conforme o disposto no art. 30, inciso II e §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

10.4.4. - **Atestado de Visita Técnica – ANEXO VIII** a ser fornecido pelo Departamento de Obras, Sr. Magno Guizalberte Uba Neto ou por seu substituto, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta Licitação (**ver item 15.1.2**).

10.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.5.1 - As empresas não cadastradas no **MUNICÍPIO DE SERITINGA** poderão se cadastrar até o terceiro dia anterior a data marcada para abertura das propostas, desde que apresentem toda a documentação solicitada nos **itens 10.1 e 10.2 deste edital**.

10.5.2. - o Certificado de Inscrição no **REGISTRO DE FORNECEDORES**, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA, devidamente atualizado, deverá ser apresentado pelas licitantes, podendo substituir os documentos elencados nos subitens 10.1 e 10.2.7 deste edital;

10.5.3 - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item anterior o licitante deverá complementar a documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

10.5.4 - Se os documentos relacionados no item 10.1 e 10.2, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

10.5.5. - por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE “A”**.

10.6. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.6.1. - declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o **Anexo V** deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

10.7. – Todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

10.7.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. - PROPOSTA COMERCIAL

11.1. - o envelope **“B”**, com o título **“PROPOSTA COMERCIAL”**, deverá conter a **Planilha Orçamentária - Anexo A, Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B** e a **Proposta Comercial** da licitante, em uma via;

11.1.1. - A **Planilha Orçamentária**, deverá ser elaborada conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo A da Proposta Comercial**, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, rubricada nas demais, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **em conformidade com a Planilha Orçamentária – Anexo I do Projeto Básico**;

11.1.2. - O **Cronograma Físico - Financeiro**, deverá ser elaborado conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo B da Proposta Comercial**, devidamente datado e assinado na última folha pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução das obras e a periodicidade das medições, **em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO III do Projeto Básico;**

11.1.3. - a **Proposta Comercial**, deverá ser apresentada em uma via, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.1.4. - o prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega à **CPL**, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. - O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras.

12.1.1. - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

12.2. - Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto.

12.2.1. - Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao Presidente da **CPL**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento ou procuração, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste edital, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da licitante, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.

12.2.2. - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da **CPL**, documento que comprove a sua identidade.

12.3. - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da **CPL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

12.4. - **Fase de habilitação**

12.4.1. - A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela **CPL**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial da União.

12.4.2. - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

12.4.3. - Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a **CPL** poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

12.4.4. - As licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução dos envelopes contendo as suas Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação, poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação;

12.4.4.1. - Depois de expirado este prazo os envelopes juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

12.5. - **Fase de classificação**

12.5.1. - No julgamento das Propostas Comerciais, a **CPL** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora** da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, **o menor preço global**.

12.5.2. - **Será desclassificada a licitante que:**

12.5.2.1. - **Apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste edital.**

12.5.2.2. **QUE PROPONHA PREÇOS UNITÁRIOS OU GLOBAL SUPERIOR AO ESTABELECIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO I DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

PROJETO BÁSICO desta **TP**, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

12.5.2.3. - Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela **CPL**, prazo não inferior à 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado.

12.5.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, será realizado sorteio entre elas, e, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.4. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.5. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado.

12.5.6. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste edital, serão verificadas pela **CPL**, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

12.5.6.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário.

12.5.6.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

12.5.6.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado.

12.5.6.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12.5.7. - As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. A data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.

12.5.8. - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município fixará as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. - CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

13.1. - Havendo renúncia expressa da interposição de recurso da fase de julgamento, ou, julgados os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **CPL, após declarar a vencedora da Licitação**, na forma do estabelecido no subitem 12.5.1 deste edital, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado e adjudicado pela autoridade competente.

13.2. - O objeto licitado será homologado à licitante declarada vencedora da competição, a qual celebrará CONTRATO com o **Município**, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. - Uma vez adjudicado o resultado da licitação pelo responsável, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

14.2. - O **MUNICÍPIO DE SERITINGA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do Contrato. Feita a convocação, a vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a garantia de execução do contrato e assinar o respectivo instrumento de ajuste.

14.2.1.- A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício, endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.2.3. - Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

14.2.4. - A não comprovação referida no subitem 14.2.3 ou não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 14.2.1, configurando recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2.5. - Na hipótese prevista no subitem 14.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar as obras nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela 1ª classificada desistente.

14.3 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.3.1. - Da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

14.3.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

14.3.1.2. - seguro-garantia;

14.3.1.3 - fiança bancária.

14.3.2. - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial, que declare a sua cotação atual.

14.3.3. - A garantia oferecida pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.3.4. - No caso da licitante ter sido classificada na forma preconizada pelo parágrafo 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá prestar garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do artigo 48 e o valor da correspondente Proposta.

14.3.5 - A garantia prestada pela licitante adjudicatária será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Tesoureiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**.

15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

15.1. - DAS LICITANTES E DA VISITA TÉCNICA

15.1.1. - Antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE SERITINGA** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

15.1.2. - As licitantes, deverão entrar em contato com o Sr. Magno Guisalberte Uba, através do Tel.: (35) 3322-1129, para agendar a visita técnica e vistoriar o local da obra objeto deste edital, oportunidade em que **receberão** os respectivos **Atestados de Visita Técnica – ANEXO VIII** a que se refere o subitem 10.4.5, sob pena de inabilitação, **a data limite para visita técnica será do dia 06/04 á 13/04/2017**, porém deverá ser marcada com antecedência.

15.1.3. - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

15.2. - DA CONTRATADA

15.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **MUNICÍPIO DE SERITINGA**.

15.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

15.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

15.2.2. - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

15.2.3. - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE SERITINGA**;

15.2.4. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **MUNICÍPIO DE SERITINGA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

15.2.5. - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.2.6. - compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessária, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

15.2.7. - competete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

15.2.7.1. - a firma contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE SERITINGA** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

15.2.8. - compete ainda à contratada:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE SERITINGA**

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO DE SERITINGA** às obras em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MUNICÍPIO DE SERITINGA** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE SERITINGA**;

e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE SERITINGA**;

f) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE SERITINGA**, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

g) fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste edital;

15.2.9. - a contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE SERITINGA**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) vistoriou os locais das obras, objeto deste edital, conforme documento obtido junto ao responsável do Departamento de Obras ou por seu substituto;

c) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

15.2.10. - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do **MUNICÍPIO DE SERITINGA**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

15.2.11. - credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Seritinga - MG.

15.3. - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

15.3.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Depto. de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**.

15.3.2. - designar o servidor responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar a execução das obras para os fins do item 18;

15.3.3. - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

15.3.4. - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

15.3.5. - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

16.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa das obras, na forma estipulada no **Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;

16.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.5. - A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE SERITINGA** de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

17.1. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

17.1.1. - habilitação ou inabilitação da licitante;

17.1.2. - julgamento das Propostas Comerciais;

17.1.3. - anulação ou revogação desta Licitação;

17.1.4. - rescisão do **CONTRATO** por ato unilateral da Administração;

17.1.5. - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do CONTRATO, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3. - No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, dela cabendo Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

17.4. - Os recursos referentes aos subitens 17.1.1 e 17.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

17.5. - Caso seja interposto algum recurso, o **MUNICÍPIO DE SERITINGA** dará ciência às demais licitantes, através de publicação no Diário Oficial da União, para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6. - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na sala de licitações, situada na Praça Sete de Setembro nº 345, Centro, desta Cidade, e serão dirigidos ao Presidente da **CPL**, podendo, os membros da **CPL**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1. - Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

18.1.1. - provisoriamente, pelo servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, acusando o término das obras;

18.1.2. - definitivamente, pelo servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior;

19. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

19.1. - Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

19.1.1. - Projeto Básico e respectivos anexos;

19.1.1.2. - Anexo I - Planilha Orçamentária;

19.1.1.3. - Anexo II - Memória de Cálculo;

19.1.1.4. - Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;

19.1.1.5. - Anexo IV - QCI;

19.1.1.6. - Anexo V - Projeto Civil;

19.1.1.7. - Anexo VI - Projeto Elétrico;

19.1.1.8. - Anexo VII - Relatório Fotográfico;

19.1.1.9. - Composição do BDI;

19.1.1.10 - Anexo IX - ART CREA;

19.1.2 - Proposta Comercial;

19.1.2.1. - Anexo A - Modelo de Planilha de Orçamentária em Branco;

19.1.2.2. - Anexo B - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro em Branco;

19.1.3. - Anexo III - Modelo de Procuração;

19.1.4. - Anexo IV - Minuta de Contrato;

19.1.5. - Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

19.1.6. - Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

19.1.7. - Anexo VII - Termo de Anuência do Engenheiro.

19.1.8 - Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica

20. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

20.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital, poderá ser requerido por escrito, inclusive por fax e através das linhas telefônicas nº (35) 3322-1129 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, exceto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

sábados, domingos e feriados, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores à data estabelecida neste edital, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes.

20.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. - O servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, por solicitação do Presidente da **CPL**, a qualquer tempo, poderá determinar a vistoria de todas as instalações e equipamentos da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais.

20.4. - Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e assinados por representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **CPL**, dispensa a autenticação em cartório.

20.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar os membros da **CPL** e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da **CPL**.

20.6. - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, caberão ao servidor responsável pelo Depto. de Obras e pelo Engenheiro responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**.

20.8. - O MUNICIPIO DE SERITINGA e as licitantes elegem o foro do Município de Aiuruoca – MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Seritinga, 14 de janeiro de 2017.

José Omar Guizalberte Moreira
Presidente da CPL

Selmar Fernando Maia Couto
Pregoeiro

Bruno Ribeiro de Souza
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA Processo Licitatório nº 10/2017 - T.P Nº 02/2017

Contratação de empresa especializada em construção civil, para **execução da 2ª (segunda) Etapa de construção do Parque Municipal de Exposições do Município de Seritinga-MG**, consoante termo de SICONV MAPA Nº024.867/2015 - Contrato Nº1026.457-40/2015, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Seritinga, conforme especificações da Planilha Orçamentária, Memoriais Descritivos e de Cálculo e do Cronograma físico financeiro, os quais deverão integrar o edital como anexos, **pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.**

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Estad.:	
Email		Banco:	
Agência:		C/Corrente:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da 2ª (segunda) Etapa de construção do Parque Municipal de Exposições do Município de Seritinga-MG , consoante termo de convênio SICONV MAPA Nº024.867/2015 - Contrato Nº1026.457-40/2015 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Seritinga, conforme especificações da Planilha Orçamentária, Memoriais Descritivos e de Cálculo e do Cronograma físico financeiro, os quais deverão integrar o edital como anexos.	

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	Obs: Somente pessoa jurídica

ANEXOS:

- Anexo A – Planilha Orçamentária em Branco;
- Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro em Branco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

ANEXO A PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(EM BRANCO)

“DIPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

ANEXO B

PROPOSTA COMERCIAL

CRONOGRAMA

FÍSICO

FINANCEIRO

(EM BRANCO)

“DIPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr. _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____ no Estado de _____.

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ no Estado de _____.

PODERES

Para representá-lo no Processo de Licitação n.º **10/2017, T.P. n.º 02/2017**, promovida pelo Município de Seritinga, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017-CPL

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO SERITINGA E A EMPRESA

_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Praça Sete de Setembro nº 345, Centro na cidade de Seritinga, portadora do CNPJ 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Mansur Moreira, brasileiro, casado, endereço especial Praça Sete de Setembro nº 345, Centro no município de Seritinga – MG, portador da Cédula de identidade RG _____ SSP-MG e CPF nº _____, e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa _____ com sede na Rua _____ nº _____, Bairro, _____, na cidade de _____, no Estado de _____, portador do CNPJ nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, (Nacionalidade) _____, (qualificação) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na (Rua/Av.) _____ nº _____, _____ no município de _____ - _____, de acordo com o Processo de licitação de nº 10/2017, Modalidade Tomada de Preço nº 02/2017, celebram o presente contrato administrativo, tudo em conformidade com a legislação em vigor Lei Federal 8.666/93, que rege os contratos administrativos, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Contratação de empresa especializada em construção civil, para **execução da 2ª (segunda) Etapa de construção do Parque Municipal de Exposições do Município de Seritinga-MG**, consoante termo de convênio nº SICONV MAPA Nº024.867/2015 - Contrato Nº1026.457-40/2015, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Seritinga, conforme especificações da Planilha Orçamentária, Memoriais Descritivos e de Cálculo e do Cronograma físico financeiro, os quais deverão integrar o edital como anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a execução do objeto contratado são as constantes do **Projeto Básico e seus anexos** da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017, que deverá ser rigorosamente seguida pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução das obras será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de ____ de ____ de ____, do Processo nº **10/2017**, a qual juntamente com o **Edital nº 05/2017** e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de acréscimos quantitativos de itens contratados, serão observados, para estes quantitativos, os preços estimados pela Prefeitura Municipal de Seritinga, afetados pelo percentual de redução ofertado pela licitante contratada, na forma estabelecida na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA **(DA FISCALIZAÇÃO)**

A execução do objeto do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo responsável do Departamento de Obras e pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Seritinga, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **município** ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Seritinga, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através do fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto deste **CONTRATO**, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Seritinga ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em co-responsabilidade da Prefeitura Municipal de Seritinga ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA **(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Prefeitura Municipal de Seritinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Seritinga não exclui ou reduz essa responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto a Prefeitura Municipal de Seritinga, para recepção de instruções, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL Nº 05/2017**, bem como a:

I - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Seritinga, o qual será por escrito;

II - responder, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

III - identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

IV - executar as obras em dias úteis e em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Seritinga;

V - não prejudicar o funcionamento das atividades normais da Prefeitura Municipal de Seritinga durante a execução das obras;

VI - executar as obras em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VII - contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato;

VIII - promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados da Prefeitura Municipal de Seritinga ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

IX - compete ainda à CONTRATADA:

- a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização a Prefeitura Municipal de Seritinga;
- b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Seritinga às obras em questão;
- c) cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Seritinga de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;
- d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Seritinga;
- e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Seritinga;
- f) apresentar o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

g) A Contratada obriga-se a manter o controle de ponto no local de trabalho e uniformizar seus funcionários identificando-os além de fornecer os EPI's necessários à atividade laboral de acordo com PPRA e LTCAT.

X - a contratada garante que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes da Prefeitura Municipal de Seritinga, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) vistoriou os locais das obras, objeto deste Contrato, conforme documento obtido junto ao Departamento de obras da Prefeitura Municipal de Seritinga – MG.

c) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

XI - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Seritinga, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA **(DO PAGAMENTO)**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes da Prefeitura Municipal de Seritinga, pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), mediante medição de serviços, conforme preços unitários pactuados que integram o Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I do **EDITAL Nº 05/2017**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Seritinga, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial**, até o **30º (trigésimo)** dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após apresentação e aprovação das medições, e condicionado à liberação dos recursos pelo órgão concedente;

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

III - A Prefeitura Municipal, poderá exigir em qualquer tempo, durante o prazo de execução da obra e durante 5 anos após a conclusão da obra a apresentação das seguintes documentações:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

c) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

d) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "c" anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - (Do Reajustamento) - O preço fixado no "caput" desta cláusula, será fixo e irredutível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, o menor preço unitário apurado entre a **Planilha Orçamentária - ANEXO I do Projeto Básico** e a Proposta da licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos em catálogos oficiais (Sinapi e Setop), serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Seritinga, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela **CONTRATADA** na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos, inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA **(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta das Dotações Orçamentárias existente no Programa de Trabalho:

4.4.90.51.00.2.09.00.20.606.001.2.0027 - 00.01.24 - Construção Parque de Exposições

PARAGRAFO SEGUNDO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA **(DO PRAZO)**

O prazo de execução do CONTRATO, que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado será de **05 (cinco) anos em conformidade ao cronograma físico-financeiro da obra (anexo III do Projeto Básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pela **Secretaria de Obras do Município de Seritinga- MG**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA SÉTIMA **(DA GARANTIA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

A **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto no **EDITAL T.P Nº 05/2017 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017**, prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do presente instrumento, no valor de R\$ _____(_____), como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a **CONTRATADA** e a Prefeitura Municipal de Seritinga, sendo que o original deste documento será depositado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Seritinga.

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante caucionado só será devolvido caso não haja qualquer restrição, após a execução ou a rescisão amigável do presente **CONTRATO** e somente após requerimento formal da **CONTRATADA** dirigido à Subsecretaria de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de Seritinga, sem responsabilidade da Prefeitura Municipal de Seritinga por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do Município.

CLÁUSULA OITAVA **(DAS PENALIDADES)**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e complementares vigentes.

a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - Anexo I, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Seritinga rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA **(DA RESCISÃO)**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito da Prefeitura Municipal de Seritinga, a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se a rescisão provocar dano a Prefeitura Municipal de Seritinga, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado à Prefeitura Municipal de Seritinga, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado ao contratado, prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO - Multa rescisória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** ou sobre o saldo não atendido.

PARÁGRAFO QUARTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA**, caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Seritinga o, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA **(DO RECEBIMENTO)**

Executada cada etapa da obra, o seu objeto será recebido:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Provisoriamente pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de Seritinga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando o término das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Definitivamente pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de Seritinga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

(DA RENÚNCIA A DIREITOS)

O não exercício, por qualquer das partes, de direito assegurado neste **CONTRATO** não constitui novação ou renúncia a tal direito, podendo ser exercido a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **(DA PUBLICAÇÃO)**

Obriga-se o **MUNICÍPIO** a publicar no Diário Oficial da União e do Estado, às suas expensas, o extrato do presente **CONTRATO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **(DAS CONDIÇÕES GERAIS)**

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

- I) dedução de créditos da CONTRATADA;
- II) execução da garantia prestada se for o caso;
- III) medida judicial apropriada, a critério do TRIBUNAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vindo o MUNICIPIO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por em pregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **(DO FORO)**

Fica eleito o foro da Comarca de Aiuruoca para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 2 (quatro) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Seritinga, ____ de _____ de 2017.

Marco Antônio Mansur Moreira
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada Preço nº 02/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada Preço nº 02/2017

(razão social da empresa)_____, com sede na (endereço)_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Ref.: Tomada Preço nº 02/2017.

(Nome do profissional e qualificação), **DECLARA**,
sob todos os efeitos legais e para os fins de que trata a TP nº 02/2017, sua
anuência à indicação de seu nome para ser responsável técnico da
empresa _____, caso esta venha a se sagrar vencedora do
certame em questão, sob pena de responsabilização por fraldar documento
de licitação.

Local e data

Assinatura do Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

PROCESSO Nº: 10/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Declaro (amos) para os devidos fins, que o Sr.(a)inscrito no CPF sob o nº
....., representando a empresa
vistoriou o local onde serão executadas as obras de
....., objetivando colher subsídios para
formulação da proposta, como participante do certame licitatório em referência, estando ciente das
adversidades e das condições gerais pertinentes à obra a ser executada.

....., ____/____ de 2017

(Assinatura do Servidor)

(Carimbo)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. DECLARA, abrir mão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000

VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Seritinga de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, ____/____ de 2017

.....

(Representante Legal)

OBS: Caso não seja feita a visita técnica o representante da empresa deverá preencher a segunda parte desse anexo, afim de comprovar que abriu mão de vistoriar o local de execução do objeto.